



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

## Chamada Pública 001/2017 Edital 021/2017 Processo Administrativo Municipal 051/2017 Dispensa 017/2017

**Chamada Pública nº 001/2017 para aquisição parcelada, em entregas semanais, de Hortifruti da Agricultura Familiar Municipal para Alimentação Escolar por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 283 de 21 de junho de 2011, Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei n.º 14.591/11 – PPAIS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, Jambeiro, neste ato representada por seu prefeito municipal Carlos Alberto de Souza, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para os produtores do Município, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2013.

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de Venda até o 19/06/2017 às 09:00 horas**, que deverá ser entregue antes do início da conferência dos envelopes de Habilitação, no setor de compras e licitações do município, localizado na Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, Jambeiro. **A abertura do envelope será no dia 19/06/2017 às 09:00 horas.**

### 1. Objeto e Prazo de Fornecimento

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	400	KG	ABÓBORA
2	585	KG	ABOBRINHA
3	300	UNID.	ACELGA
4	1.800	KG	ACEROLA
5	500	MAÇO	AGRIÃO
6	10	MAÇO	ALECRIM
7	1.000	UNID.	ALFACE AMERICANA
8	1.500	UNID.	ALFACE CRESPA
9	500	UNID.	ALFACE LISA
10	200	UNID.	ALFACE ROXA
11	700	KG	ALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

12	10	MAÇO	ALHO PORÓ
13	500	MAÇO	ALMEIRÃO
14	120	MAÇO	ASPARGOS
15	6.000	KG	BATATA
16	640	KG	BATATA DOCE
17	500	KG	BERINJELA
18	500	KG	BETERRABA
19	600	KG	BRÓCOLIS
20	800	KG	CEBOLA
21	200	KG	CEBOLA ROXA
22	150	MAÇO	CEBOLINHA
23	295	KG	CENOURA
24	500	KG	CHICÓRIA
25	290	KG	CHUCHU
26	16	MAÇO	COENTRO
27	40	KG	COGUMELO PARIS
28	40	KG	COGUMELO SHIMEJI
29	40	KG	COGUMELO SHITAKE
30	720	MAÇO	COUVE
31	600	KG	COUVE-FLOR
32	10	KG	ERVA DOCE
33	80	KG	ERVILHA TORTA
34	960	KG	ESCAROLA
35	120	KG	ESPINAFRE
36	100	KG	FAVA
37	10	KG	GENGIBRE
38	10	MAÇO	HORTELÃ
39	290	KG	INHAME
40	150	KG	JILÓ
41	10	MAÇO	LOURO
42	600	KG	MANDIOCA
43	600	KG	MANDIOQUINHA SALSA
44	50	KG	MANGA TOMMY
45	6.000	KG	MARACUJÁ AZEDO
46	400	UNID.	MELANCIA
47	2.400	UNID.	MELÃO
48	4.000	UNID.	MEXERICA PONKAN
49	50	KG	MORANGO
50	10	KG	NECTARINA
51	4.000	DUZIAS	OVOS - limpos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

52	10	KG	PÊRA RED
53	10	KG	PÊRA WILLIAMS
54	50	KG	PÊSSEGO
55	30.000	UNID.	RAPADURINHA
56	50	KG	UVA ITÁLIA
57	50	KG	UVA ROSADA
58	50	KG	UVA RUBI

1.2 . O prazo de fornecimento deverá ser até o dia 19/06/2018.

## 2. Fonte de recurso

As despesas, estimadas em 59.880,17, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04 - Serviços de Educação	03- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.05.110

## 3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- Cópia das certidões negativas junto à Receita Federal e INSS (conjunta), FGTS, e Dívida Ativa da União;
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo II).

## 4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados. Sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo III).

## **5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5.2. Os preços serão consultados no momento da Sessão Pública, e negociados com os produtores se o valor estiver acima ao praticado no mercado.

O projeto de venda deve ser elaborado com os produtos que o agricultor familiar planta em sua propriedade e na quantidade que consegue fornecer. Não serão aceitos produtos adquiridos de terceiros, havendo vistoria periódica na propriedade para verificar a produção existente.

## **6. Ordem de entrega:**

6.1. A Ordem de entrega será emitida três (03) dias antes do pedido.

6.2. Os pedidos solicitados privilegiarão as hortaliças e frutas da época, e segundo a disponibilidade de produtos, serão montados os Cardápios Escolares.

## **Local de entrega dos produtos**

7.1. Os hortifrúti deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, localizado à Rua Hilário Firmino, 39, Centro, Jambéiro, SP, e nas escolas rurais do município.

## **7. Pagamento:**

8.1. O pagamento será realizado em 10 dias após o aceite definitivo de cada parcela dos produtos adquiridos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. Das condições de recebimento do objeto:**

9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos hortifruti com a especificação.

9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos hortifruti e conseqüente aceitação.

## **10. Disposições Gerais:**

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, do município de Jambéiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 16:00 horas, ou através do site [www.jambeyro.sp.gov.br](http://www.jambeyro.sp.gov.br).

10.2. Para definição dos preços de referência do artigo 29 da referida Resolução do FNDE segue preço médio pesquisado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	400	KG	ABÓBORA
2	585	KG	ABOBRINHA
3	300	UNID.	ACELGA
4	1.800	KG	ACEROLA
5	500	MAÇO	AGRIÃO
6	10	MAÇO	ALECRIM
7	1.000	UNID.	ALFACE AMERICANA
8	1.500	UNID.	ALFACE CRESPA
9	500	UNID.	ALFACE LISA
10	200	UNID.	ALFACE ROXA
11	700	KG	ALHO
12	10	MAÇO	ALHO PORÓ
13	500	MAÇO	ALMEIRÃO
14	120	MAÇO	ASPARGOS
15	6.000	KG	BATATA
16	640	KG	BATATA DOCE
17	500	KG	BERINJELA
18	500	KG	BETERRABA
19	600	KG	BRÓCOLIS
20	800	KG	CEBOLA
21	200	KG	CEBOLA ROXA
22	150	MAÇO	CEBOLINHA
23	295	KG	CENOURA
24	500	KG	CHICÓRIA
25	290	KG	CHUCHU
26	16	MAÇO	COENTRO
27	40	KG	COGUMELO PARIS
28	40	KG	COGUMELO SHIMEJI
29	40	KG	COGUMELO SHITAKE
30	720	MAÇO	COUVE
31	600	KG	COUVE-FLOR
32	10	KG	ERVA DOCE
33	80	KG	ERVILHA TORTA
34	960	KG	ESCAROLA
35	120	KG	ESPINAFRE
36	100	KG	FAVA
37	10	KG	GENGIBRE
38	10	MAÇO	HORTELÃ
39	290	KG	INHAME
40	150	KG	JILÓ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

41	10	MAÇO	LOURO
42	600	KG	MANDIOCA
43	600	KG	MANDIOQUINHA SALSA
44	50	KG	MANGA TOMMY
45	6.000	KG	MARACUJÁ AZEDO
46	400	UNID.	MELANCIA
47	2.400	UNID.	MELÃO
48	4.000	UNID.	MEXERICA PONKAN
49	50	KG	MORANGO
50	10	KG	NECTARINA
51	4.000	DUZIAS	OVOS - limpos
52	10	KG	PÊRA RED
53	10	KG	PÊRA WILLIAMS
54	50	KG	PÊSEGO
55	30.000	UNID.	RAPADURINHA
56	50	KG	UVA ITÁLIA
57	50	KG	UVA ROSADA
58	50	KG	UVA RUBI

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ou superiores à média conforme a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 no Art. 29 §1;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas conforme segue:

*Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:*

*I – os fornecedores locais do município;*

*II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;*

*III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;*

*IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e*

*V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.*

*§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.*

*§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.*

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

- 10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;
- 10.7. A aquisição dos hortifrutis será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE;
- 10.8. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado;
- 10.9. Fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;
- 10.10. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;
- 10.11. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- 10.12. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.13. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Jambeyro / SP, aos 08 de maio de 2017.

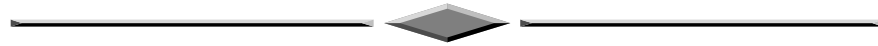
**Carlos Alberto de Souza**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600      Email: [licitacao@jambeiro.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.gov.br)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA 01/2017 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO REQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – ANO 2017 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	400	KG	ABÓBORA
2	585	KG	ABOBRINHA
3	300	UNID.	ACELGA
4	1.800	KG	ACEROLA
5	500	MAÇO	AGRIÃO
6	10	MAÇO	ALECRIM
7	1.000	UNID.	ALFACE AMERICANA
8	1.500	UNID.	ALFACE CRESPA
9	500	UNID.	ALFACE LISA
10	200	UNID.	ALFACE ROXA
11	700	KG	ALHO
12	10	MAÇO	ALHO PORÓ
13	500	MAÇO	ALMEIRÃO
14	120	MAÇO	ASPARGOS
15	6.000	KG	BATATA
16	640	KG	BATATA DOCE
17	500	KG	BERINJELA
18	500	KG	BETERRABA
19	600	KG	BRÓCOLIS
20	800	KG	CEBOLA
21	200	KG	CEBOLA ROXA
22	150	MAÇO	CEBOLINHA
23	295	KG	CENOURA
24	500	KG	CHICÓRIA
25	290	KG	CHUCHU
26	16	MAÇO	COENTRO
27	40	KG	COGUMELO PARIS
28	40	KG	COGUMELO SHIMEJI
29	40	KG	COGUMELO SHITAKE
30	720	MAÇO	COUVE
31	600	KG	COUVE-FLOR
32	10	KG	ERVA DOCE
33	80	KG	ERVILHA TORTA
34	960	KG	ESCAROLA
35	120	KG	ESPINAFRE
36	100	KG	FAVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

37	10	KG	GENGIBRE
38	10	MAÇO	HORTELÃ
39	290	KG	INHAME
40	150	KG	JILÓ
41	10	MAÇO	LOURO
42	600	KG	MANDIOCA
43	600	KG	MANDIOQUINHA SALSA
44	50	KG	MANGA TOMMY
45	6.000	KG	MARACUJÁ AZEDO
46	400	UNID.	MELANCIA
47	2.400	UNID.	MELÃO
48	4.000	UNID.	MEXERICA PONKAN
49	50	KG	MORANGO
50	10	KG	NECTARINA
51	4.000	DUZIAS	OVOS - limpos
52	10	KG	PÊRA RED
53	10	KG	PÊRA WILLIAMS
54	50	KG	PÊSSEGO
55	30.000	UNID.	RAPADURINHA
56	50	KG	UVA ITÁLIA
57	50	KG	UVA ROSADA
58	50	KG	UVA RUBI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA 01/2017

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 01/2017

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD OFERTA	VL.UNIT.
1	ABÓBORA	400		
2	ABOBRINHA	585		
3	ACELGA	300		
4	ACEROLA	1.800		
5	AGRIÃO	500		
6	ALECRIM	10		
7	ALFACE AMERICANA	1.000		
8	ALFACE CRESPA	1.500		
9	ALFACE LISA	500		
10	ALFACE ROXA	200		
11	ALHO	700		
12	ALHO PORÓ	10		
13	ALMEIRÃO	500		
14	ASPARGOS	120		
15	BATATA	6.000		
16	BATATA DOCE	640		
17	BERINJELA	500		
18	BETERRABA	500		
19	BRÓCOLIS	600		
20	CEBOLA	800		
21	CEBOLA ROXA	200		
22	CEBOLINHA	150		
23	CENOURA	295		
24	CHICÓRIA	500		
25	CHUCHU	290		
26	COENTRO	16		
27	COGUMELO PARIS	40		
28	COGUMELO SHIMEJI	40		
29	COGUMELO SHITAKE	40		
30	COUVE	720		
31	COUVE-FLOR	600		
32	ERVA DOCE	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.gov.br

33	ERVILHA TORTA	80		
34	ESCAROLA	960		
35	ESPINAFRE	120		
36	FAVA	100		
37	GENGIBRE	10		
38	HORTELÃ	10		
39	INHAME	290		
40	JILÓ	150		
41	LOURO	10		
42	MANDIOCA	600		
43	MANDIOQUINHA SALSA	600		
44	MANGA TOMMY	50		
45	MARACUJÁ AZEDO	6.000		
46	MELANCIA	400		
47	MELÃO	2.400		
48	MEXERICA PONKAN	4.000		
49	MORANGO	50		
50	NECTARINA	10		
51	OVOS - limpos	4.000		
52	PÊRA RED	10		
53	PÊRA WILLIAMS	10		
54	PÊSSEGO	50		
55	RAPADURINHA	30.000		
56	UVA ITÁLIA	50		
57	UVA ROSADA	50		
58	UVA RUBI	50		

Declaro estar ciente das condições previstas na Chamada Pública nº 01/2017, inclusive quanto às condições de entrega e pagamento.

Jambuí / SP, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA 01/2017

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ re  
presentante legal do Grupo  
Formal \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem  
entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda da Chamada  
Pública nº \_\_\_\_/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeyro.

Jambeyro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Grupo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

---

## CHAMADA PÚBLICA 01/2017

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda da Chamada Pública nº \_\_\_\_/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro.

Jambéiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Assinatura do Agricultor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO N.º /2017

**PROCESSO DE DISPENSA Nº XX/2017 de XX de XXXX de 2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeiro, neste ato representada por seu prefeito municipal Carlos Alberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, em Jambeiro, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e DAP: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de junho de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Kg – Unid.	0000	R\$ 000	R\$ 00000
TOTAL GERAL				R\$ 00000

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04 - Serviços de Educação	03- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.05.110

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUINZE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.gov.br

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de junho de 2018.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jambuí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

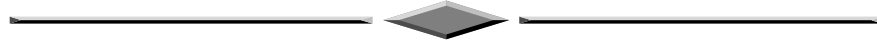
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br



\_\_\_\_\_ (agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_